REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 612/2013

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, à Lei nº 6.149, de 05 de julho de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXI ao art. 27 da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010:

"Art. 27.
.....

XXI – gratificação de plantão." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 33-A à Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33-A. O servidor, quando designado para atuar fora de sua jornada normal de trabalho, em regime de plantão, para atender a situações excepcionais que exijam a prestação de serviços de saúde ou controle sanitário em unidades móveis ou de caráter itinerante, fará jus à gratificação de plantão.

§ 1º O plantão referido no caput caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, pelos integrantes dos cargos de Profissional de Atendimento Integrado, nas áreas de qualificação de Médico, Enfermeiro, Odontólogo em atuação como cirurgião buco-maxilo-facial, Fiscal de Controle Sanitário e Técnico em Serviços de Saúde; e na área de qualificação de técnico de enfermagem.

§ 2º A gratificação é devida por plantão efetivamente trabalhado, e o seu valor calculado tomando-se como referência o primeiro nível de vencimento dos cargos elencados no § 1º e constante da Tabela 30 horas, no Anexo VI da Lei 7.867/2010, mediante aplicação dos percentuais estabelecidos no Anexo IX desta Lei.

§ 3º As hipóteses ensejadoras da gratificação de plantão serão definidas pelo Secretário Municipal de Saúde e submetidas à aprovação do Prefeito Municipal, que delimitará o montante máximo a ser despendido pelo órgão com a vantagem.

§ 4º A gratificação de plantão não se incorpora aos vencimentos, à remuneração, nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

§ 5º A gratificação de que trata este artigo será estendida aos servidores de órgãos e entidades de outras unidades da Federação, cedidos ou postos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, e aos servidores temporários, contratados sob Regime Especial de Direito Administrativo, quando designados pelo Titular da Pasta para suprir as necessidades descritas no caput.” (NR)

Art. 3º Ficam alterados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, e acrescentado o § 6º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42

§ 1º A jornada de trabalho semanal dos servidores profissionais de saúde poderá ser desenvolvida em regime especial, na forma de plantão, para atender às atividades que exijam prestação de serviços de forma ininterrupta, limitada ao plantão de 24 horas, com aplicação da Tabela de Vencimentos de 30 horas.

§ 2º As jornadas de trabalho de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais dos servidores profissionais de saúde poderão ser ampliadas para 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, respectivamente, mediante opção do servidor, desde que comprovada a necessidade do serviço e deferida a alteração pelo Titular da Secretaria Municipal de Gestão.

§ 3º A alteração da jornada referida no parágrafo anterior terá vigência para cada exercício, podendo ser renovada no interesse da Administração, com anuência do servidor, não podendo abranger mais de 30% (trinta por cento) do contingente de servidores de cada órgão ou entidade.

§ 4º Os servidores que tiverem a sua jornada de trabalho majorada terão direito a uma complementação de remuneração para atingir o valor de vencimento fixado para o respectivo cargo na Tabela de Vencimento correspondente.

§ 5º

§ 6º Na hipótese de necessidade permanente do serviço, devidamente comprovada, poderá a carga horária do servidor profissional de saúde ser alterada em caráter definitivo, com enquadramento na Tabela de Vencimento correspondente, mediante solicitação do Titular da Pasta ou Dirigente Máximo da Entidade, demonstração da disponibilidade orçamentária e homologação do Secretário Municipal de Gestão.” (NR)

Art. 4º Fica acrescido o art. 52-A à Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52-A. Os servidores que ingressaram no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal do Salvador em cargos que integram o Grupo Ocupacional de Saúde, com requisito de formação em Serviço Social e Psicologia, e que tenham sido enquadrados como Analistas de Processos Organizacionais e Analistas de Serviços Municipais serão restabelecidos ao seu Grupo Ocupacional de origem, passando a ser enquadrados no cargo de Profissional de Atendimento Integrado,

nas áreas de qualificação de Assistente Social e Psicólogo, de acordo com sua formação profissional e ingresso no serviço público municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão promoverá o enquadramento dos servidores que atendam aos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, no prazo de 30 dias após a promulgação desta Lei, com efeitos financeiros a partir do efetivo enquadramento.” (NR)

Art. 5º Fica criada, para o cargo de Agente Técnico Operacional, a área de qualificação de Assistente de Planejamento de Trânsito e Transporte, com as atribuições previstas no Anexo IV da Lei nº 6.149, de 05 de julho de 2002, que fica alterado na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores que, por força da Lei nº 4.305, de 15 de março de 1991, foram enquadrados no cargo efetivo de Auxiliar Técnico de Transporte passam a ser enquadrados no cargo de Agente Técnico Operacional, na área de qualificação de Assistente de Planejamento de Trânsito e Transporte.

Art. 6º A jornada de trabalho semanal dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Fazendário fica definida conforme discriminado abaixo:

I – Jornada de 30 (tinta) horas semanais;

II – Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Os cargos de Analista Fazendário não providos ou que se tornem vagos a partir da data da publicação desta Lei ficarão submetidos necessariamente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Os servidores ativos ocupantes do cargo de Analista Fazendário que estejam em exercício na data da publicação desta Lei poderão optar, em caráter irrevogável, pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com percepção da remuneração correspondente, na forma a ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O vencimento do cargo de Analista Fazendário e a gratificação por avanço de competência atribuída ao cargo ficam fixados na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 7º Ficam alterados os Anexos IV, V e VIII da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, alterada pela Lei nº 8.162, de 28 de dezembro de 2011, que também será acrescida do Anexo IX, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 8º Fica fixada a remuneração dos profissionais contratados sob Regime de Direito Administrativo, com fundamento nas Leis nº 6.729, de 10 de maio de 2005, e 7.586, de 16 de novembro de 2008, com atuação no Programa de Saúde da Família – PSF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU, na forma do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. As funções previstas neste caput serão mantidas, observado o disposto nos artigos 36 a 41 da Lei Complementar nº 02, de 15 de março de 1991, até a realização de concurso público para provimento dos cargos correspondentes.

Art. 9º Ficam revogados o inciso XIII do art. 27, o art. 32 e o parágrafo único do art. 48, da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010.

Art. 10. As disposições contidas no art. 2º desta Lei terão efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2013 e as normas previstas nos artigos 7º e 8º terão efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2013.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires

ANEXO I

LEI Nº 6.149/2002

"ANEXO V

DESCRIÇÃO DE CARGOS

.....

CARGO: Agente Técnico Operacional
CÓDIGO: 220000

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dar suporte técnico às áreas de fiscalização, segurança e higiene do trabalho, saneamento, infraestrutura, serviços públicos, controle e ordenamento da ocupação e uso do solo e planejamento das ações de trânsito e transporte, contribuindo para a execução dos sistemas operacionais, constantes dos projetos de responsabilidade do município, executando serviços especializados.

RESPONSABILIDADES PRINCIPAIS:

Responsabilidades comuns a todas as Áreas de qualificação:

- Contribuir para melhoria dos serviços públicos prestados, orientando a instalação dos equipamentos e garantindo a conformidade dos serviços executados pelo município.
- Apoiar as diversas áreas de licenciamento e fiscalização, levantando dados e dando suporte para a emissão de laudos e pareceres técnicos de acordo com normas específicas previstas para as diversas naturezas das atividades, visando assegurar a conformidade técnica e a segurança do controle dos serviços de responsabilidade do município.
- Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados.
- Programar os recursos necessários à execução dos serviços, levantando as necessidades de materiais e suas aplicações, bem como de pessoal e outras pertinentes.
- Apoiar a área de suprimento, especificando, sistematizando e padronizando os materiais utilizados.
- Levantar os dados e informações necessárias para a elaboração de planos e projetos nas diversas áreas de qualificação do Analista de Serviços Municipais.
- Garantir a eficiência de equipamentos e acessórios, desenvolvendo programas de manutenção periódica e/ou recomendando alterações de projetos de instalação.
- Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes à natureza do serviço que executa.
- Contribuir para a eficácia dos sistemas de custeio, através do controle de custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho.
- Zelar pelo cumprimento dos procedimentos, das normas e da legislação municipal, realizando vistorias, sempre que se fizer necessário, sob supervisão.

.....

QUANDO ATUANDO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE:

- Executar atividades de apoio na área de transporte e trânsito, controlando os serviços relativos à operacionalização do transporte público de passageiros e da circulação viária.
- Realizar trabalho de campo para verificação de viabilidade técnica de implantação de pontos de parada, equipamentos de fiscalização eletrônica, sinalização de vias e dispositivos de segurança da via.
- Realizar pesquisas na área de transporte e trânsito, visando adequação dos sistemas e a detecção de pontos críticos na circulação de veículos e pedestres.
- Participar da elaboração e desenvolvimento de estudos e projetos viários geométricos e de sinalização, avaliando e executando a sua implantação, operacionalizando as ações de transporte e trânsito.
- Analisar e homologar dados nas área de transporte e trânsito.
- Auxiliar na produção de mapas temáticos.
- Auxiliar nas atividades de geoprocessamento nas áreas de transporte e trânsito.
- Levantar os dados necessários para elaboração de estudos de viabilidade técnica para implantação de empreendimentos que possam se transformar em polos geradores de trânsito.
- Fornecer subsídios para elaboração de estudos e projetos de engenharia de tráfego e trânsito, bem como a execução de intervenções físicas no sistema viário.
- Realizar pesquisas sobre os acidentes de trânsito com base nos boletins de ocorrência de acidentes de trânsito.
- Exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS:

FORMAÇÃO BÁSICA:

.....

Na Área de Qualificação de Assistente de Planejamento de Trânsito e Transporte: Ensino Médio com formação técnica complementar, com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

Este cargo se aplica a:
Nas Áreas de Qualificação de:

.....

Assistente de Planejamento de Trânsito e Transporte: SEMUT, TRANSALVADOR.”

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

ANALISTA FAZENDÁRIO		
JORNADA DE TRABALHO	30 HORAS	40 HORAS
VENCIMENTO – VIGÊNCIA MAIO/2013	R$ 808,07	R$ 1.077,40
VENCIMENTO – VIGÊNCIA NOVEMBRO/2013	R$ 844,44	R$ 1.125,89

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR AVANÇO DE COMPETÊNCIA
GRUPO 04 – FISCO
VIGÊNCIA MAIO/2013

JORNADA 30 HORAS SEMAMAIS

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
2 - Analista Fazendário	646,69	713,93	783,99	856,95	932,94	1.012,12	1.094,58	1.180,45	1.269,89	1.363,04	1.460,10	1.561,18	1.666,54	1.776,18	1.890,47	2.009,43	2.133,33	2.262,40	2.396,92	2.537,01	2.682,93	2.834,80

JORNADA 40 HORAS SEMANAIS

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
2 – Analista Fazendário	862,23	951,88	1.045,29	1.142,57	1.243,89	1.349,46	1.459,38	1.573,89	1.693,14	1.817,34	1.946,75	2.081,52	2.222,00	2.368,18	2.520,56	2.679,17	2.844,37	3.016,46	3.195,81	3.382,60	3.577,15	3.779,64

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR AVANÇO DE COMPETÊNCIA
GRUPO 04 – FISCO
VIGÊNCIA NOVEMBRO/2013

JORNADA 30 HORAS SEMAMAIS

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
2 - Analista Fazendário	675,79	746,06	819,27	895,52	974,93	1.057,66	1.143,84	1.233,57	1.327,03	1.424,37	1.525,80	1.631,43	1.741,53	1.856,10	1.975,54	2.099,85	2.229,33	2.364,21	2.504,78	2.651,17	2.803,66	2.962,27

JORNADA 40 HORAS SEMANAIS

FAIXAS / CARGOS	REFERÊNCIAS																					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
2 – Analista Fazendário	901,03	994,72	1.092,33	1.194,00	1.299,87	1.410,18	1.525,08	1.644,72	1.769,33	1.899,11	2.034,35	2.175,19	2.321,98	2.474,74	2.633,99	2.799,73	2.972,37	3.152,20	3.339,62	3.534,80	3.738,12	3.949,73

ANEXO III

LEI Nº 7.867/2010

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

"ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROGRAMAS / CH SEMANAL						
	PSF	NASF	CEO	CAPS	SAMU	REGULAÇÃO	SAUEF
PROF. ATENDIMENTO INTEGRADO							
Na Área de Qualificação de:							
Assistente Social		40 h					
Enfermeiro	40 h			30 h	36 h		36h
Farmacêutico		40 h					
Fisioterapeuta		20 h					
Médico	40 h	20 h		20 h	24 h	24h	24h
Nutricionista		40 h					
Odontólogo	40 h		20 h				
Psicólogo		40 h					
Terapeuta Ocupacional		20 h		30 h			

PSF: Programa de Saúde da Família
NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família
CEO: Centro de Especialidades Odontológicas
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SAUEF: Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixo
REGULAÇÃO: Unidade de Regulação de Pacientes"

"ANEXO V DESCRIÇÃO

DE CARGOS

.....

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
CÓDIGO: 23000

.....

RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de assistência de enfermagem, especificamente prescritas ou de rotina, excetuadas as privativas de Enfermeiro.
- Acompanhar o quadro clínico do paciente, observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

- Contribuir para o bem-estar do paciente, prestando cuidados de higiene e conforto e zelando pela sua segurança.
- Realizar esterilização de materiais de acordo com as normas técnicas.
- Auxiliar o Enfermeiro e o Médico no atendimento, preparando o ambiente de trabalho e o paciente para consultas, exames e procedimentos.
- Desenvolver atividades de educação para a saúde, prestando orientação aos indivíduos e à coletividades em todo o processo de saúde-doença.
- Colaborar para manutenção sistemática da ordem e higiene do ambiente de trabalho, em conformidade com as instruções técnicas específicas, visando ao controle
de infecção.
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.
- Realizar visitas domiciliares, auxiliando nos programas que contemplem ações básicas de saúde e controle sanitário.

.....

Quando atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

a) Área Assistencial
- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem.
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, inclusive àqueles em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional médico e ou enfermeiro.
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.
- Ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico por telemedicina ou segundo prescrição médica em prontuário físico ou eletrônico.
- Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações, quando indicado e orientado pelo médico.
- Operar sistemas de rádio, comunicação e telefonia, para contato com as centrais de regulação.
- Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando-os, registrando-os em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de sua execução.
- Preservar a segurança da cena, não se colocando em risco na assistência aos pacientes.
- Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes.
- Realizar higienização do ambiente de trabalho, em conjunto com a equipe, na ausência de profissional específico, quando se fizer necessário.
- Conduzir veículo do SAMU 192 em situações excepcionais, desde que esteja devidamente habilitado.
- Gerenciar eventos de múltiplas vítimas, quando se fizer necessário, reportando para a central de regulação todas as informações pertinentes.
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos de desfibrilação apropriados (DEA).
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências.
- Realizar manobras de extração manual de vitimas.
- Realizar as atribuições comuns ao cargo e especificas de sua área de qualificação.
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de urgência móvel.
- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida.
- Conhecer a rede de serviços da região.
- Auxiliar na determinação do local de destino do paciente.
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência.

b) Área de Apoio Técnico Operacional

- Atender solicitações telefônicas da população.
- Anotar informações colhidas do solicitante e prestar informações gerais.
- Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar.
- Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações.
- Operar o sistema de radio, comunicação e telefonia na Central de Regulação ou em postos móveis.
- Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel.
- Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veiculo da frota.
- Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso do território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências.

c) Área Tático Móvel de Urgência e Emergência

- Conduzir as viaturas do SAMU 192 - Salvador.
- Auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar.
- Conhecer a rede de serviços da região.
- Conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local.
- Auxiliar na determinação do local de destino do paciente.
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência.
- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo.
- Conhecer a malha viária local.
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida.
- Identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde.
- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida.
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos de desfibrilação apropriados (DEA).
- Realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar, sob supervisão direta ou à distancia do médico ou do enfermeiro, em
unidades móveis tipo motocicleta.
- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação, e supervisão das atividades de assistência de enfermagem.
- Realizar manobras de extração manual de vítimas.
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências.

Quando atuando no Serviço de Urgência/Emergência Fixo

a) Área Assistencial

- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem.
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, inclusive àqueles em estado grave , sob supervisão direta do profissional médico e ou enfermeiro.
- Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem.
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.

- Ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico, por telemedicina ou segundo prescrição médica, em prontuário físico ou eletrônico.
- Fazer curativos.
- Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações, quando indicado e orientado pelo médico regulador.
- Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando-os, registrando-os em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de sua execução.
- Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes.
- Realizar higienização do ambiente de trabalho, em conjunto com a equipe, na ausência de profissional específico, quando se fizer necessário.
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos de desfibrilação apropriados (DEA).
- Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança.
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências.
- Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação.
- Realizar procedimento de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal.
- No nível de sua competência, executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária.
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de urgência fixa.
- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida.

.....

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
CÓDIGO: 28000

.....

RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ENFERMEIRO:
- Executar atividades de promoção, proteção, recuperação da saúde e prevenção de doenças voltadas para o indivíduo e coletividade.
- Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem de acordo com as necessidades de saúde da população.
- Realizar ações de vigilância à saúde, que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas
de controle de doenças e de situações de agravos à saúde.
- Realizar consultas e procedimentos de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolo ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou pelo Ministério da Saúde, observadas as disposições legais da profissão.
- Realizar orientação terapêutica ao indivíduo e comunidade.
- Registrar as atividades, a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e o gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde.
- Elaborar normas, instruções, roteiros e rotinas de enfermagem, a fim de subsidiar o processo de trabalho da equipe de enfermagem.
- Atuar no controle de epidemias quando na ocorrência de casos de agravos à saúde, decorrentes de calamidades públicas.

.....

Quando atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar.
- Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento de urgência móvel.
- Executar prescrições médicas, por telemedicina ou segundo prescrição médica, em prontuário físico ou eletrônico.
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém- nato.
- Realizar partos sem distócia.
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências.
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão.
- Obedecer à Lei do Exercício Profissional e do Código de Ética de Enfermagem.
- Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vitimas.
- Prestar assistência de urgência e emergência ao paciente e zelar pela sua segurança.
- Realizar as atribuições comuns ao cargo e especificas de sua área de qualificação.
- Realizar gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de urgência móvel.
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal.
- Assistir a o paciente, levando em consideração o código de ética e os protocolos clínicos e de enfermagem aprovados pelos conselhos de classe médico e de enfermagem e padronizados no serviço de urgência móvel.
- Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado.
- Operar sistema de rádio, comunicação e telefonia para contato com as centrais de regulação.
- Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos.
- Preservar a segurança da cena, não se colocando em risco na assistência aos pacientes.
- Conhecer a rede de serviços da sua região.
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção nos serviços de saúde.
- Conduzir veículo de emergência em situações excepcionais, desde que esteja habilitado.
- Gerenciar eventos de múltiplas vítimas quando se fizer necessário, reportando para a central e regulação todas as informações pertinentes.
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos de desfibrilação apropriados (DEA).

Quando atuando no Serviço de Urgência/Emergência Fixo

- Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento de urgência fixo.
- Executar prescrições médicas, por telemedicina ou segundo prescrição médica, em prontuário físico ou eletrônico.
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

- Prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém- nato.
- Realizar partos sem distócia.
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências.
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão.
- Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades.
- Obedecer à Lei do Exercício Profissional e do Código de Ética de Enfermagem.
- Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.
- Prestar assistência de urgência e emergência ao paciente e zelar pela sua segurança.
- Realizar as atribuições comuns ao cargo e especificas de sua área de qualificação.
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal.
- Executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de sua competência.
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.
- Realizar gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de urgência fixo.
- Assistir a o paciente, levando em consideração o C ódigo de Ética e os protocolos clínicos e de enfermagem aprovados pelos conselhos de classe médico e de enfermagem e padronizados no serviço de urgência fixo.
- Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta , torniquetes e trações quando indicado.
- Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando-os, registrando-os em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos.
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos de desfibrilação apropriados (DEA).
- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida.
- Realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar, sob supervisão direta ou à distancia do médico ou do enfermeiro, em unidades móveis tipo motocicleta.
- Realizar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem.
- Realizar manobras de extração manual de vítimas.
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências.

.....

RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO:

- Realizar ações de vigilância à saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle a doenças e de situações de agravos à saúde.
- Realizar consultas e procedimentos médicos, diagnósticos e tratamento de doenças, realizando ou solicitando exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias.
- Realizar orientação terapêutica ao indivíduo e à comunidade.
- Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e o gestor da saúde, para a formulação de políticas públicas de saúde.
- Elaborar protocolos clínicos a fim de subsidiar o processo de trabalho da equipe de saúde.

- Atuar no controle de epidemias quando na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrentes de calamidades públicas.
- Favorecer a melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações preventivas e assistenciais, promovendo campanhas educativas e a realização de atividades em grupos específicos (diabetes, hipertensão, planejamento familiar, dependência química, dentre outros).
- Coordenar e executar o serviço de medicina ocupacional, apoiando as diversas áreas em suas necessidades operacionais, resguardando a responsabilidade da PMS junto ao servidores municipais.

.....

Quando atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos médicos possíveis e necessários no ambiente pré hospitalar.
- Exercer a regulação médica do sistema no serviço de urgência móvel.
- Atender pacientes em risco de vida, atuando no serviço de urgência móvel.
- Conhecer a rede de serviços da região.
- Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência.
- Checar periodicamente a capacidade operacional do sistema de urgência móvel e fixa das unidades de urgência e emergências do Município.
- Recepcionar os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimentos (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica.
- Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema.
- Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizando os atos médicos possíveis e necessários aos níveis de urgência e emergência móvel, utilizando critérios de classificação de risco, quando possível, para priorização dos casos mais graves.
- Exercer o controle operacional da equipe assistencial. fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão.
- Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço.
- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço.
- Preencher os documentos inerentes à atividade do médico do serviço móvel.
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de saúde.
- Conduzir veículo do SAMU 192 em situações excepcionais, desde que esteja habilitado.
- Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente.
- Prestar assistência de urgência e emergência ao paciente e zelar por sua segurança.
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências.
- Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação.
- Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado.
- Operar sistemas de rádio, comunicação e telefonia, para contato com as centrais de regulação.
- Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando-os, registrando-os em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos.

- Preservar a segurança da cena, não se colocando em risco na assistência ao paciente.
- Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos paciente.
- Gerenciar eventos de múltiplas vítimas quando se fizer necessários, reportando para a central e regulação todas as informações pertinentes.
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos apropriados.
- Prestar assistência à gestante, a parturiente e ao recém-nato.

Quando atuando no Serviço de Atendimento à Urgência/Emergência Fixo

- Atender pacientes em risco de vida, atuando no serviço de urgência fixo.
- Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento de urgência fixo.
- Prestar assistência direta aos pacientes nas unidades fixa de urgência e emergência, realizando os atos médicos possíveis e necessários aos níveis de urgência e emergência, utilizando critérios de classificação de risco para priorização dos casos mais graves.
- Exercer o controle operacional da equipe assistencial. fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão.
- Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço.
- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço.
- Preencher os documentos inerentes à atividade do médico da assistência em clínica médica, pediátrica, ortopedia, cirurgia geral do serviço fixo.
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, do primeiro atendimentos até sua alta. da sua recepção na ambulância até o acolhimento no serviço de urgência fixo.
- Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente.
- Prestar assistência de urgência e emergência ao paciente e zelar por sua segurança.
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências.
- Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação.
- Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado.
- Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando-os, registrando-os em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos.
- Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos paciente.
- Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos apropriados.
- Prestar assistência à gestante, a parturiente e ao recém- nato.

.....

Este cargo se aplica à Área de Qualificação de: Assistente Social – Todos os Órgãos e Entidades da PMS. **Biólogo** – SMS, SEMUT, SECIS.

Educador Físico – SMS.
Enfermeiro – SMS, SEMGE. **Engenheiro Sanitarista** – SMS.
Farmacêutico – SMS, SEMGE. **Farmacêutico Bioquímico** – SMS. **Fisioterapeuta** – SMS, SEMGE, SEMPS.
Fonoaudiólogo – SMS.

Médico – SMS, SEMGE, SEMPS.
Médico Veterinário – SMS.

Nutricionista – SMS, SEMPS, SEMGE, SMED, FCM.
Odontólogo – SMS, SEMGE.

Psicólogo – SMS, SEMGE, SMED, SEMPS, FCM.
Químico – SMS.

Terapeuta Ocupacional – SMS, SEMPS, SEMGE, FCM”

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESPECIAIS
VIGÊNCIA JULHO DE 2013

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PROGRAMAS / PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO						
	PSF	NASF	CEO	CAPS	SAMU	REGULAÇÃO	SAUEF
PROF. ATENDIMENTO INTEGRADO							
Na Área de Qualificação de:							
Assistente Social		50%					
Enfermeiro	100%				40%		40%
Farmacêutico		50%					
Fisioterapeuta		25%					
Médico	200%	100%		50%	94,22%	50%	50%
Nutricionista		50%					
Odontólogo	100%		50%				
Psicólogo		50%					
Terapeuta Ocupacional		25%					

PSF: Programa de Saúde da Família
NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família
CEO: Centro de Especialidades Odontológicas
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências
SAUEF: Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixo
REGULAÇÃO: Unidade de Regulação de Pacientes"

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESPECIAIS
VIGÊNCIA SETEMBRO DE 2013

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PROGRAMAS / PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO						
	PSF	NASF	CEO	CAPS	SAMU	REGULAÇÃO	SAUEF
PROF. ATENDIMENTO INTEGRADO							
Na Área de Qualificação de:							
Assistente Social		50%					
Enfermeiro	100%				40%		40%
Farmacêutico		50%					
Fisioterapeuta		25%					
Médico	200%	100%		50%	94,22%	50%	75%

Nutricionista		50%					
Odontólogo	100%		50%				
Psicólogo		50%					
Terapeuta Ocupacional		25%					

PSF: Programa de Saúde da Família
NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família
CEO: Centro de Especialidades Odontológicas
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências
SAUEF: Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixo
REGULAÇÃO: Unidade de Regulação de Pacientes"

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESPECIAIS VIGÊNCIA NOVEMBRO DE 2013

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PROGRAMAS / PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO						
	PSF	NASF	CEO	CAPS	SAMU	REGULAÇÃO	SAUEF
PROF. ATENDIMENTO INTEGRADO							
Na Área de Qualificação de:							
Assistente Social		50%					
Enfermeiro	100%				40%		40%
Farmacêutico		50%					
Fisioterapeuta		25%					
Médico	200%	100%		50%	105,20%	50%	75%
Nutricionista		50%					
Odontólogo	100%		50%				
Psicólogo		50%					
Terapeuta Ocupacional		25%					

PSF: Programa de Saúde da Família
NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família
CEO: Centro de Especialidades Odontológicas
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências
SAUEF: Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixo
REGULAÇÃO: Unidade de Regulação de Pacientes"

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESPECIAIS VIGÊNCIA JANEIRO DE 2014

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PROGRAMAS / PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO						
	PSF	NASF	CEO	CAPS	SAMU	REGULAÇÃO	SAUEF
PROF. ATENDIMENTO INTEGRADO							
Na Área de Qualificação de:							
Assistente Social		50%					
Enfermeiro	100%				40%		40%
Farmacêutico		50%					
Fisioterapeuta		25%					

Médico	200%	100%		50%	128,67%	50%	100%
Nutricionista		50%					
Odontólogo	100%		50%				
Psicólogo		50%					
Terapeuta Ocupacional		25%					

PSF: Programa de Saúde da Família
NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família
CEO: Centro de Especialidades Odontológicas
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências
SAUEF: Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixo
REGULAÇÃO: Unidade de Regulação de Pacientes"

"ANEXO IX

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO
VIGÊNCIA JUNHO DE 2013

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**PERCENTUAL**
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	
Na área de qualificação de:	
Técnico de enfermagem - área assistencial	35%
Técnico de enfermagem - área tático móvel de urgência e emergência	30%
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	
Na área de qualificação de:	
Médico	70%
Enfermeiro	40%
Odontólogo (cirurgião buco-maxilo-facial)	50%
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	25%

Valor de referência: Primeiro nível de vencimento do cargo - Tabela 30 horas"

ANEXO IV

TABELA SALARIAL
VIGÊNCIA JULHO/2013

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	PROGRAMA	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico intervencionista	SAMU	R$ 5.596,74	24h
Médico regulador	SAMU	R$ 5.596,74	24h
Médico	PSF	R$ 7.400,00	40h
Psiquiatra	CAPS	R$ 4.870,00	20h
Condutor de veículo de emergência	SAMU	R$ 1.036,73	36h

PSF: Programa de Saúde da Família
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

TABELA SALARIAL
VIGÊNCIA NOVEMBRO/2013

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	PROGRAMA	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico intervencionista	SAMU	R$ 6.070,04	24h
Médico regulador	SAMU	R$ 6.070,04	24h
Médico	PSF	R$ 7.400,00	40h
Psiquiatra	CAPS	R$ 4.870,00	20h
Condutor de veículo de emergência	SAMU	R$ 1.083,38	36h

PSF: Programa de Saúde da Família
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

TABELA SALARIAL
VIGÊNCIA JANEIRO/2014

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	PROGRAMA	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico intervencionista	SAMU	R$ 6.545,34	24h
Médico regulador	SAMU	R$ 6.545,34	24h
Médico	PSF	R$ 7.400,00	40h
Psiquiatra	CAPS	R$ 4.870,00	20h
Condutor de veículos de emergência	SAMU	R$ 1.083,38	36h

PSF: Programa de Saúde da Família
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgências